



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

CONTRATO Nº 20180001 – PREGÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.799.112-53, residente e domiciliado na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 120, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, e do outro lado a empresa MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 07.074.000/0001-85, com sede na Travessa São Roque, nº 1104, Sala A, Bairro Icoaraci, CEP: 66.810-050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MESSIAS ANTONIO PIMENTEL DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 25944878 – 2ª Via – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.140.992-15, residente e domiciliado na Travessa São Roque, nº 1104, Bairro Icoaraci, CEP: 66.810-050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SHOWS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
III	5	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: 90 Lâmpadas par 64; 24 Par led de 3w; 08 Mini brutes; 08 Moving heads spot 575w; 01 Maquina de fumaça; 16 Set light 1000w; 02 Canhões seguidores; 01 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 04 universos; 01 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw; - boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
IV	2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter; 02 Processadores digitais; 01 CD/DVD player;	DIÁRIA	1	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

01 Notebook;				
16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"				
16 Caixas de alta frequência LineArray com 2x12" + 4x6.5" + 2 Driver em guias de onda;				
- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.				
MONITOR (PALCO)				
01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;				
01 Processador digital para o sidefill;				
1 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência LineArray com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito);				
10 Monitores 2x12" + driver de 2";				
02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2"				
04 Multicabos de 12 canais;				
- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.				
MICROFONES E ACESSÓRIOS				
08 Microfones sem fio UHF;				
24 Microfones dinâmicos;				
04 Microfones tipo condensador;				
12 Direct Box;				
28 Pedestais tipo girafa para microfone;				
12 Garras para instrumentos;				
- Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.				
BACKLINES				
02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa;				
01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15";				
01 Kit de bateria acústica completo;				
08 Praticáveis 2,0x1,0m;				
01 Amplificador de teclado (tipo combo);				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

		- Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.				
IV	9	01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais 1, 02 microfones dinâmicos, 01 CD play automotivo.	HORA	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$10.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2017 e Ata de Registro de Preço nº 012/2017, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no Processo Licitatório nº 2/2017-012, Pregão nº 012/2017, Ata de Registro de Preço nº 012/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 2/2017-012, Pregão nº 012/2017, Ata de Registro de Preço nº 012/2017;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

3.8. Prestar os serviços conforme Termo de Referência anexo ao Edital;

3.9. O manuseio e instalações dos equipamentos são por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: EXERCÍCIO: 2017, UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER., PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0473.2.069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, no valor de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO

11.1 - A contratante indica como Fiscal de Contrato o Sr. SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 468.142.642-34, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro do Município de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA, 11 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ(MF) Nº 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS
CULTURAIS LTDA – ME
CNPJ Nº 07.074.000/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: